PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI No. 1.140/2009 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 02 DE JULHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais, instituídos pela Lei Municipal n° 1.133, de 02 de julho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2° - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2010, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 22 de Setembro de 2009.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal